



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.185

DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
esta Prefeitura, n.º 3.185, no
período de 05/06/14 a 09/06/14
às 15 de junho de 2014

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar
convênio com o Lar São Vicente de Paulo
de Goianésia, e dá outras providências.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao **Lar São Vicente de Paulo de Goianésia**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.422.156/0001-96.

Art. 2º O auxílio financeiro, de que trata o art. 1º, é no o valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Art. 3º O valor concedido no art. 2º deverá ser aplicado, única e exclusivamente, para aquisição de uma máquina do tipo: centrífuga de roupas com capacidade para 15 KG (quinze quilos), para atender as necessidades da referida entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão empenhadas na dotação orçamentária: **14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) – Subvenções Sociais** –, a qual poderá se socorrer de crédito adicional suplementar até o percentual do auxílio concedido por força do artigo anterior.

Art. 5º Autoriza, ainda, firmar convênio entre as partes, o qual estabelecerá cláusulas com obrigações recíprocas, prazo de vigência, e dever de prestar contas.

Art. 6º O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Promoção Social o cumprimento de suas finalidades, para avaliar o desempenho e a relação custo/benefício do convênio autorizado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze (05.06.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal